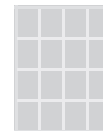


RECORDISTA
"AVATAR" FOI O FILME
MAIS PIRATEADO
DE SEMPRE,
COM 21 MILHÕES
DE DOWNLOADS



INTERNET

DOWNLOADS (i) LEGAIS



A indústria de entretenimento diz que as receitas estão a cair devido aos *downloads* ilegais, mas estes também servem para dar indicações sobre as preferências do público. Enquanto uns defendem uma internet sem limites à partilha de conteúdos, outros insistem na necessidade de criar leis antipirataria. No meio fica o cidadão comum, sem perceber bem o que é ou não ilegal

TEXTO DE ALEXANDRA SIMÕES DE ABREU

Q

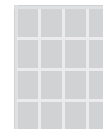
Quem nunca obteve um ficheiro de MP3, gravou um CD ou DVD, viu um vídeo, um filme ou uma série copiados livremente da internet, que atire a primeira pedra. Ou levante o dedo quem nunca postou numa rede social um artigo completo de um jornal, um vídeo ou uma foto que não são seus. Pois é. A facilidade com que hoje é possível receber e transmitir conteúdos online é tão grande que a maioria das pessoas já perdeu a noção do que pode ou não fazer. Quando efetua o *download*, sem pagar, de uma música, de um filme

ou de uma série tem consciência se está a cometer ou não um ato ilícito? A resposta não é tão linear como à partida se possa imaginar e divide muita gente, incluindo magistrados.

Quem cria uma obra (seja uma música, livro, filme, série, pintura, escultura, artigo, etc.), desde que a obra preencha certos requisitos, passa a ter essa obra protegida pelo denominado direito de autor, que é equiparado a um direito de propriedade intelectual. Em Portugal, vigora, desde 1985, o Código de Direito de Autor

e Direitos Conexos (CDADC), que já foi sujeito a várias alterações. O que a maioria das pessoas quer saber é se quando faz um *download* da internet está a cometer uma ilegalidade e se pode por isso ser presa ou ter de pagar uma pesada coima. Na verdade, o prejuízo que isso causa aos autores das obras é muitas vezes, senão (quase) sempre, negligenciado por grande parte dos internautas.

Vamos por partes. Existem várias formas de fazer *download* de ficheiros. Primeiro, há o sistema tradicional, aquele em que o



Os filmes mais pirateados de sempre

		DOWNLOADS*
1	Avatar (2009)	21
2	Batman - O Cavaleiro das Trevas (2008)	19
3	Transformers (2007)	19
4	A Origem (2010)	18
5	A Ressaca (2009)	17
6	Star Trek (2008)	16
7	Kick-Ass (2010)	15
8	Entre Inimigos (2006)	14
9	Incrível Hulk (2008)	14
10	Piratas das Caraíbas: Nos Confins do Mundo (2007)	14

FONTE: TORRENT FREAK (A LISTA FOI COMPILADA TENDO EM CONTA OS NÚMEROS DE DOWNLOADS ATRAVÉS DO BITTORRENT, AQUELE QUE É O PROTOCOLO MAIS USADO PARA A PARTILHA DE FICHEIROS ONLINE)

Os filmes mais pirateados em 2013

		DOWNLOADS*
1	O Hobbit: Uma Viagem Inesperada	8,4
2	Django Libertado	8,1
3	Velocidade Furiosa 6	7,9
4	Homem de Ferro 3	7,6
5	Guia Para Um Final Feliz	7,5
6	Além da Escuridão: Star Trek	7,4
7	Força Anti-Crime	7,2
8	Mestres da Ilusão	7
9	A Ressaca - Parte III	6,9

FONTE: TORRENT FREAK

* VALORES EM MILHÕES

utilizador vai a um sítio que tem a obra inteira pretendida e faz a descarga para o seu computador, sendo aquele sítio a única fonte do arquivo. Esta abordagem tem, porém, uma grande limitação: quando há um grande número de utilizadores a querer descarregar o ficheiro ao mesmo tempo, o servidor tem mais dificuldade em responder às solicitações.

Surgiu, por isso, o sistema P2P (Peer to Peer, "de igual para igual"), em que todos os computadores recebem mas também enviam dados (upload). Significa que ao descarregar um ficheiro, o internauta pode também partilhar ao mesmo tempo pedaços do ficheiro que recebeu. Assim, o computador de cada utilizador comporta-se como um pequeno servidor, faz download mas também upload

**A LEI PORTUGUESA
AUTORIZA
A CÓPIA PRIVADA
EM QUALQUER MEIO,
ANALÓGICO OU DIGITAL,
REALIZADA POR UMA
PESSOA SINGULAR
PARA USO PRIVADO
E SEM FINS COMERCIAIS**

de ficheiros. O servidor original não é a única fonte do arquivo, o ficheiro é distribuído entre todos aqueles que estão a fazer o download. Quanto mais popular for um ficheiro, mais utilizadores o descarregarão, conseqüentemente, mais redistribuição há do ficheiro (ou parte dele) ao mesmo tempo.

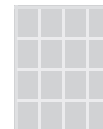
Entretanto, com a chegada da banda larga, o sistema streaming, uma forma de transmissão instantânea de dados de áudio e vídeo através de redes, tem ganho fama e adeptos. Com esta técnica é possível assistir a vídeo e a áudio sem a necessidade de fazer download, o que torna mais rápido o acesso aos conteúdos online. É o sistema utilizado, por exemplo, pelo YouTube. Ao contrário dos outros sistemas, o ficheiro multimédia não é armazenado diretamente no disco

rígido, mas na memória RAM. Isto é, o computador recebe e transmite logo as informações, mas precisa receber a informação mais rapidamente do que ela é mostrada, para que a transmissão não seja temporariamente interrompida. Daí a importância de ter uma maior velocidade de banda larga.

Convém salientar que não devemos confundir ferramentas como estas com o uso que é feito das mesmas. Até porque é aí que surgem os problemas.

DIREITO À CÓPIA PRIVADA...

Tendo em conta estas informações, se alguém fizer o download de um filme num sistema em que eu não sirva de semente (ou seja, não faça upload) e visualize esse download em casa, só com a família e/ou amigos, e não o ofereça a ninguém; ou se estiver a ver



As séries mais pirateadas em 2013

		DOWNLOADS*
1	Game of Thrones	5,9
2	Breaking Bad	4,2
3	The Walking Dead	3,6
4	The Big Bang Theory	3,4
5	Dexter	3,1
6	How I Met Your Mother	3
7	Suit	2,6
8	Homeland	2,4
9	Viking	2,3
10	Arrow	2,2

FONTE: TORRENT FREAK



Os artistas mais pirateados em 2013

		DOWNLOADS*
1	Bruno Mars	5,8
2	Rihanna	5,4
3	Daft Punk	4,2
4	Justin Timberlake	3,9
5	Flo Rida	3,5
6	Kanye West	3,2
7	Eminem	3,2
8	Jay Z	3,2
9	Drake	3,1
10	Pitbull	3,1

* VALORES EM MILHÕES

FONTE: MUSICMETRIC USANDO DADOS DO BITTORRENT

uma série em streaming, nas mesmas circunstâncias, estará a cometer uma ilegalidade? “Não, em Portugal não está!”, garante Patrícia Akester, a primeira portuguesa a fazer uma tese de doutoramento sobre o Direito de Autor e os Desafios da Tecnologia Digital, defendida no Reino Unido, em 2002. Segundo esta especialista, que já fez vários trabalhos para as Nações Unidas sobre o cruzamento entre os direitos de autor e os direitos do homem, “a lei portuguesa abre uma exceção à regra da proteção ao autorizar a cópia privada, ou seja, a reprodução em qualquer meio, analógico ou digital, realizada por pessoa singular para uso privado e sem fins comerciais (quer diretos, quer indiretos).”

E se souber que aquele filme, série ou música que foi buscar foram obtidos de forma ilegal?

A advogada não tem dúvidas: “A ‘licitude de origem’ não é exigida no âmbito da cópia privada, legitimando-se, pois, a execução de cópias a partir de cópias ilícitas”, isto é, a partir de cópias que não tenham sido, por sua vez, reproduzidas licitamente — como frequentemente sucede quando são feitos downloads através dos sistemas Peer to Peer.

... MAS NÃO À PARTILHA

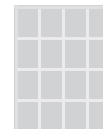
“Com efeito, na sequência da implementação da Diretiva sobre a Sociedade da Informação no ordenamento jurídico nacional, o conceito de ‘licitude de origem’ foi introduzido na lei portuguesa, tendo-se feito depender a legalidade da distribuição dos exemplares da licitude da sua reprodução. Mas o conceito de ‘licitude de origem’

circunscreve-se à distribuição no âmbito dos “exemplares tangíveis”, devendo concluir-se que não se aplica ao digital”, explica a consultora da Sérvulo e Associados. Conclui-se, assim, que a cópia privada é legal, ainda que não haja “licitude de origem” e essa conclusão “apenas pode ser afastada, casuisticamente, em situações em que se possa provar que a aplicação da exceção da cópia privada atinge a exploração normal da obra ou causa um prejuízo injustificado dos interesses legítimos do autor”, conclui.

Mas a partir do momento em que partilha a obra, a empresta, a dá ou a mostra publicamente, já está a cometer uma ilegalidade. “Quer saiba quer não, já está a infringir outro direito do autor, a que chamamos o direito de disseminação da obra. Ou seja, quando isso é feito já não esta-

mos a falar da reprodução e estamos a falar de um direito para o qual não há exceção no código”, explica Patrícia Akester. Simplificando: o que a lei permite é a execução da cópia privada por pessoa singular para uso privado e sem fins comerciais (diretos ou indiretos), “não autorizando a disseminação online dessa cópia”. Ou seja, mesmo sem muitas vezes o saberem, aqueles que partilham ficheiros sem a devida autorização dos seus autores estão a cometer uma ilegalidade.

Os meios de combate à pirataria devem por isso ser em primeiro lugar dirigidos a quem faz a partilha ilegal de ficheiros e não a quem está a fazer um download. Até porque, para que se saiba o que é partilhado online é necessário que os ISP (Internet Service Provider, Fornecedor de Serviços



de Internet) monitorizem o tráfego dos utilizadores, o que levanta questões sobre privacidade que têm dado muitas dores de cabeça aos tribunais dos vários países.

PROMESSAS NA GAVETA

Através destes pequenos exemplos é fácil perceber a complexidade da matéria e porque é que ainda são poucos os países que têm uma lei antipirataria, incluindo Portugal. “Este governo anunciou no seu programa que iria mexer na lei da cópia privada e que iria fazer uma lei antipirataria. Nada foi para a frente. Isto está uma selva completa, em que as pessoas pensam que qualquer download não é ilegal”, acusa Tozé Brito, administrador da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA). “Ao menos, sigamos a lei da cópia privada e a estendamos ao digital, como forma de compensar os autores desses downloads ilegais. É só preciso fazer uma adenda à lei.”

Em Portugal, a violação dos direitos de autor é considerada crime e tem “uma moldura penal apertada, que é adequada a casos extremos e não para casos massificados”, como é o caso da partilha online de ficheiros, considera Eduardo Simões, presidente da Associação Fonográfica Portuguesa (AFP). Por isso, a taxa de sucesso é tão baixa. “Punir como crime não resolve o problema, devia passar para o campo das contraordenações. Quem prevarica deve ser alvo de processo administrativo e estar sujeito a uma coima”, considera Carlos Eugénio, secretário geral do MAPINET (Movimento Cívico Anti-Pirataria na Internet). No fundo, é o que acontece em alguns países anglo-saxónicos e em Espanha ou na França, onde os fornecedores de internet fazem três avisos aos seus clientes que cometam violação dos direitos de autor e, caso estes persistam, fornecem aos detentores dos direitos de autor a listagem com toda a atividade ilegal dos utilizadores. Ficará depois ao critério



dos proprietários dos direitos levarem ou não os infratores a tribunal.

Em resposta às perguntas sobre o que está a ser feito por cá no combate à pirataria online, o inspetor-geral da IGAC (Inspeção-Geral das Atividades Culturais), Luís Silveira Botelho, refere, por e-mail, que “a IGAC atua sempre que é confrontada com denúncias de titulares de direitos, de acordo com o previsto na lei do comércio eletrónico. Não obstante, e conforme as próprias autoridades judiciárias também já deram nota, reitera-se que as dificuldades que se colocam na aplicação da lei baseiam-se no facto de a realidade dos dias de hoje nos confrontar com sites e conteúdos em domínios eletrónicos não portugueses, sendo esta uma realidade transversal a praticamente todos os países do mundo, uma vez que a fiscalização na rede tem de ser harmonizada com a proteção de dados pessoais, o princípio da neutralidade da rede e outros princípios que têm de ser preservados”.

O inspetor-geral da IGAC sublinha que, por pedagogia, a IGAC aborda estas temáticas, junto das camadas mais jovens, “divulgando e alertando para a importância da propriedade intelectual, através do programa ‘IGAC vai à Escola’, direcionado para crianças do 1º ciclo do ensino básico”. Em relação ao Plano Estratégico de Combate às violações do direito de autor e direitos conexos, Silveira Botelho reitera que o mesmo “foi anunciado pelo Governo e consta das Grandes Opções do Plano para 2014”, mas lembra que a IGAC “é um órgão de execução e não lhe cabe definir o timing de lançamento dos instrumentos aprovados pelo Governo”.

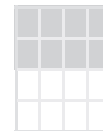
Tozé Brito afirma que “há uma postura muito mais proativa com a pirataria física do que com a digital”. E sustenta, tal como Ana Hernandez, diretora da Universal Portugal, que “existem medidas que não são difíceis de aplicar”. Além dos avisos, propõem que “à semelhança do que já acontece em alguns países, haja possibilidade le-

gal e rápida de bloquear os grandes sítios ilegais que disponibilizam os ficheiros”. Ao mesmo tempo defendem que “os grandes motores de busca, como o Google ou o Yahoo, não devem colocar nos primeiros lugares das pesquisas esses sítios ilegais, mas dar como alternativa os serviços legais”, como seja o caso do Spotify, que funciona em streaming e é uma espécie de arquivo gigantesco de música online onde se pode ouvir ou fazer download de forma legal.

Há, porém, quem defenda a pirataria com o argumento de que a internet massifica um fenómeno que já ocorria antes: a partilha de ficheiros. A diferença é que enquanto antes se gravavam em cassetes as músicas que se ouviam na rádio e se emprestavam aos amigos, hoje basicamente toda a produção musical do mundo está à distância de um clique. Não é de estranhar assim que já existam partidos Piratas. No mês passado, os partidos piratas de vários países juntaram-se para criar um partido de âmbito europeu e eleger Amélia Andersdotter como presidente do Partido Pirata Europeu. O fundador do Partido Pirata Sueco, Rick Falkvinger, defende que “o conhecimento não é propriedade” e que “pode ser partilhado infinitamente”. Na visão de Falkvinger, casos como o fecho do sítio de partilha de ficheiros Megaupload são um atentado contra a liberdade de expressão. E explica: “O Megaupload oferece ao artista uma forma de distribuição e de publicidade muito mais eficaz, e eles não aproveitam isso. Todos os consumidores estavam satisfeitos, menos o sistema de distribuição e a indústria fonográfica.”

QUEBRAS DE RECEITAS

Dados do Observatório Europeu do Audiovisual, relativos ao ano passado, revelam que se venderam menos 39 milhões de bilhetes de cinema na União Europeia (UE) — foi o segundo pior ano do



século XXI de idas ao cinema. A maior quebra de receitas verificou-se em Espanha, França, Reino Unido e Alemanha. 2013 foi também o ano em que menos portugueses foram ao cinema na última década (apenas 12,5 milhões de bilhetes vendidos, menos 1,3 milhões de pessoas e menos 8,5 milhões de euros do que no ano anterior). É verdade que fora da UE o cenário é outro. Enquanto na Rússia se venderam mais 10,5% de bilhetes do que em 2012, na Turquia bateram-se recordes com um crescimento de 14,8% nas vendas de bilhetes. Num “mundo” à parte estão a China e os EUA, os maiores mercados de cinema, que continuam a crescer.

Em matéria de jogos, do Football Manager 2013, por exem-

plo, foram feitos mais de 10 milhões de download ilegais. A informação é da Sports Interactive, uma vez que o Football Manager 2013 inclui um código que permite identificar os endereços IP de computadores que estão a executar cópias ilegais. Na liderança estão China e Turquia, com Portugal a fechar o pódio com 780 mil downloads piratas.

Quanto à indústria discográfica, um estudo do centro de investigação da Comissão Europeia — que analisou os hábitos online de 16 mil cidadãos da UE, ao longo de um ano — conclui que os downloads ilegais acabam por incentivar a compra de música. No fundo, o estudo conclui que a música obtida de forma ilegal nunca seria adquirida legalmente e, por outro lado, se as pessoas

**2013 FOI O ANO
EM QUE MENOS
PORTUGUESES FORAM
AO CINEMA NA ÚLTIMA
DÉCADA. NA UE,
FOI O SEGUNDO PIOR
ANO DESTE SÉCULO**

não tivessem tido oportunidade de ouvir certa música de forma ilegal nunca chegariam a entrar em contacto com ela. A Federação Internacional da Indústria Fonográfica já criticou o trabalho, afirmando que os resultados têm ‘falhas’ e são ‘enganadores’. Curiosamente, o organismo revelou num relatório divulgado no mês passado que as receitas provenientes dos serviços de subscrição de música (como o Spotify) registaram um aumento de 51% em 2013 e que as receitas globais relacionadas com o mercado digital cresceram 4,3%.

A ‘guerra’ sobre a pirataria online está ao rubro e a corda parece estar a atingir o limite, só ainda não se sabe para que lado vai partir. ●

aabreu@expresso.imprensa.pt